

**LEI MUNICIPAL Nº3672/2023**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS – FUNDAGRI, MANTENEDORA DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA – FAZU, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3879/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional para Desenvolvimento das Ciências Agrárias – FUNDAGRI, inscrita no CNPJ/MF 18.599.472/0001-78 com sede na Avenida Tutunas, n.º 720, Bairro Tutunas – Uberaba/MG, CEP: 18.061-500, mantenedora das Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU, para concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação e pós graduação presenciais e EaD ministrados pela instituição.

**Art. 2º** - Os descontos serão de 15% (quinze) para cursos de graduação presencial e EaD e de 20% (vinte) para cursos de pós graduação presencial e EaD, disponibilizados pela instituição a estudantes matriculados na instituição, estagiários e menor aprendiz, que comprovem ser servidores públicos municipais de Conceição das Alagoas, dependentes destes (filhos) ou munícipes.

**Art. 3º** - O Município de Conceição das Alagoas não possuirá qualquer responsabilidade com o pagamento das mensalidades dos beneficiários, cumprindo apenas declarar o vínculo empregatício quando for o caso.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de agosto de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal